

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2203, DE 15 DE JULHO DE 1983.

Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terrenos urbanos, de propriedade do Município, medindo 4.182,00 m² (quatro mil cento e oitenta e dois metros quadrados), situada na quadra cadastrada sob nº 50-12-04-01, no "Bairro Alvorada", com as seguintes medidas e confrontações: 69,70 metros ao sul, com a Avenida Jacarandás; 69,70 metros ao norte, com terrenos da Prefeitura; 60,00 metros a leste, com a Rua dos Nogões; e, finalmente, 60,00 metros a oeste, com a Rua dos Cedros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1970, de 12 de dezembro de 1979.

Manoel, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de julho de 1983.

Romeu Antônio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

Arquive-se

Serviços fin 01/08/82

ga/jga.